



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.351/2026

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição, confecção e, quando aplicável, instalação de elementos de comunicação visual e identificação institucional, destinados às Secretarias Municipais, unidades e espaços da Administração Pública Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Modelos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

05/10/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
22/10/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
22/10/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREFÁCULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido da Lei nº 14.133 de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 16.199/25, Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cotas? Sim.

Ampla Participação: Sim – itens 01 ao 15

Exclusivos ME/EPP? Sim – itens 16 ao 30

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, confecção e, quando aplicável, instalação de elementos de comunicação visual e identificação institucional, destinados às Secretarias Municipais, unidades e espaços da Administração Pública Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 286.286,00** (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais).

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.8 Concordância com entrega, de acordo com as necessidades da Prefeitura, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Garantia: conforme Termo de Referência.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.17 Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.18 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.24 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.24.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.24, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Serão observados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate, o(a) Pregoeiro(a) reiniciará a etapa de lances para o desempate.

7.2.1 Persistindo a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora;

7.3 Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.2 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.17 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via Sistema 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Quando for o caso verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

13.13 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de setembro de 2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
1	107	UN	CORREDOR PLACAS INDICATIVAS Medidas: 1,00m X 0,30m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
2	37	UN	FAIXA EXTERNA Medidas: 2,00m X 1,00m material: Lona com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
3	78	UN	FAIXA EXTERNA Medidas: 3,00m X 1,50m material: Lona com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
4	37	UN	FAIXA EXTERNA Medidas: 1,00m X 4,00m material: Lona com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
5	54	UN	FAIXA INDICATIVA Medidas: 0,50m X 1,00m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
6	72	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO PLACA DE AÇO DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADA, fabricada em aço inox, medindo aproximadamente 40 cm de largura x 60 cm de altura, instalada com parafusos com tampas tipo botão e acabamento em inox polido.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
7	31	UN	PLACA DE RECEPÇÃO Medidas: 2,10M x 0,15M material: adesivo aplicado no acrílico do guichê com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
8	39	UN	PLACA DE RECEPÇÃO Medidas: 1,17Mx0,15M: adesivo aplicado no acrílico do guichê com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
9	495	PLA	PLACAS E PORTAS Medidas: 0,40m X 0,20m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cores) - aplicado em PVC

2 mm

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
10	42	UN	PLACAS INDICATIVAS Medidas: 1,10m X 2,75m material: Lona com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
11	45	UN	PLACAS INDICATIVAS Medidas: 0,50m X 1,95m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
12	31	UN	PLACAS INDICATIVAS Medidas: 1,00m X 0,60m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
13	76	UN	PLACAS INDICATIVAS Medidas: 1,50m X 0,60m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
14	120	UN	QUADRO DE AVISOS - ENTRADA Medidas: 0,80m X 1,20m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
15	48	UN	RECEPÇÃO - ACESSO AOS GUICHÊS Medidas: 1,40m X 0,80m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
16	35	UN	CORREDOR PLACAS INDICATIVAS Medidas: 1,00m X 0,30m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
17	26	UN	FAIXA EXTERNA Medidas: 3,00m X 1,50m material: Lona com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
18	12	UN	FAIXA EXTERNA Medidas: 2,00m X 1,00m material: Lona com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

19	12	UN	FAIXA EXTERNA Medidas: 1,00m X 4,00m material: Lona com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
20	17	UN	FAIXA INDICATIVA Medidas: 0,50m X 1,00m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
21	23	UN	PLACA DE INAUGURAÇÃO PLACA DE AÇO DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADA, fabricada em aço inox, medindo aproximadamente 40 cm de largura x 60 cm de altura, instalada com parafusos com tampas tipo botão e acabamento em inox polido.			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
22	10	UN	PLACA DE RECEPÇÃO Medidas: 2,10m x 0,15m material: adesivo aplicado no acrílico do guichê com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
23	12	UN	PLACA DE RECEPÇÃO Medidas: 1,17Mx0,15M: adesivo aplicado no acrílico do guichê com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
24	164	PLA	PLACAS E PORTAS Medidas: 0,40m X 0,20m			
			material: adesivo de			
			impressão digital de alta			
			resolução - policromia (4x0			
			cores) - aplicado em PVC			
			2 mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
25	14	UN	PLACAS INDICATIVAS Medidas: 0,50m X 1,95m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
26	25	UN	PLACAS INDICATIVAS Medidas: 1,50m X 0,60m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
27	14	UN	PLACAS INDICATIVAS Medidas: 1,10m X 2,75m material: Lona com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
28	10	UN	PLACAS INDICATIVAS Medidas: 1,00m X 0,60m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
29	39	UN	QUADRO DE AVISOS - ENTRADA Medidas: 0,80m X 1,20m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitário	Marca	Vir. Total
30	16	UN	RECEPÇÃO - ACESSO AOS GUICHÊS Medidas: 1,40m X 0,80m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) - aplicado em PVC 2mm			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N°: _____ **CPF N°:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de ****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E, QUANDO APLICÁVEL, INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES E ESPAÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Ata que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº ____/____, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição, confecção e, quando aplicável, instalação de elementos de comunicação visual e identificação institucional, destinados às Secretarias Municipais, unidades e espaços da Administração Pública Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica do futuro instrumento contratual ou documento equivalente, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Esta ata vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.2.1 - Em caso de prorrogação na vigência da ata, uma única vez, por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando-se o saldo não utilizado do período anterior.

2.3 - Garantia: Conforme Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data da Ata a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto desse contrato deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

3.4 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga nº. 1.211 - Jaraguá - Taubaté/SP – (12) 3622-6728 – CEP: 12062-400 – Horário de recebimento das 08h às 16h.

3.5 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

3.6 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 – Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro 2022

5.9 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VII – Termo de Referência.

5.10 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

5.11 É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.11.1 Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata será reajustado.

6.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

6.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data dos orçamentos estimados;

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4 - O prazo para a Detentora da Ata solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

6.5 - Caso a Detentora da Ata não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

6.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

6.7 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Detentora da Ata, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.8 - Quando o reajuste solicitado pela Detentora da Ata se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA_o = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora da Ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Detentora da Ata obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a Administração verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha da ata.

6.9 - Os novos valores da ata decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

6.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

6.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Detentora da Ata não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

6.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação da ata, caso em que deverão ser formalizados por aditamento à Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1 Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

11.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

11.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

14.5 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por órgãos que não integram a Prefeitura Municipal de Taubaté.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E, QUANDO APLICÁVEL, INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES E ESPAÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição, confecção e, quando aplicável, instalação de elementos de comunicação visual e identificação institucional, destinados às Secretarias Municipais, unidades e espaços da Administração Pública Municipal de Taubaté.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo para entrega, conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga n. 1.211 – Jaraguá – CEP: 12062-400 – Taubaté/ SP, em dias úteis, no horário das 8h às 16h;

3.4 - A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Deverá ser preenchida no momento do consumo da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo VII – Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.13.1 Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal.

5.14 Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.15 Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 6.7 - Notificar via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITAC%3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
- 7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
- 7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**;
- 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
- 7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
- 7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA_o = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____ como gestor,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

ANEXO – V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico **BBMNET** (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

ANEXO – VI

MAPA DE RISCOS

Risco 01 - Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1	Impossibilidade de utilização na data da inauguração e ausência de identificação oficial							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.						Departamento de Compras	
2	Monitorar os prazos e andamento do processo.						Secretaria de Saúde	
3	Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato ou A.F.) com maior celeridade.						Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1	Definir prazos claros e penalidades contratuais						Secretaria de Saúde	

RISCO 02 - Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1	ausência de identificação oficial							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1	Acompanhamento imediato no momento do certame						Unidade Requisitante Saúde Mental	
2	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.						Secretaria de Saúde	
3	Celeridade na reapresentação do processo ou finalização do mesmo com a liberação do recurso financeiro						Departamento de Compras	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1	Verificar na Prefeitura se há contrato semelhante aditamento ou utilização de ata de registro para filhote.						Secretaria de Saúde	

RISCO 03 - Atraso na entrega

Probabilidade:	Muito baixa		Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Muito baixa		Baixa		Média		Alta	X
Id.	Danos							
1	Impossibilidade de utilização na data da inauguração e ausência de identificação oficial							
Id.	Ação Preventiva*						Responsável	
1	Monitorar junto à empresa o andamento da entrega do item solicitado, assim que ocorrer a assinatura do contrato ou liberação da A.F.						Gestor do Contrato	
Id.	Ação de Contingência						Responsável	
1	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades						Gestor do Contrato	
2	Verificar junto ao Departamento de Compras a possibilidade de convocar o 2º colocado						Gestor do Contrato	

Tendara Joice dos Santos Nascimento
Assessora de Articulação Política e Captação de Recursos da Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

ANEXO – VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, confecção e, quando aplicável, instalação de elementos de comunicação visual e identificação institucional, destinados às Secretarias Municipais e demais órgãos, unidades e espaços da Administração Pública Municipal de Taubaté, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência por um período de 12 meses prorrogáveis por igual período conforme a legislação vigente.

Informamos que se trata de bens de natureza comum.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos, unidades e espaços da Administração Pública Municipal de Taubaté quanto à adequada identificação, sinalização, orientação e comunicação institucional dos espaços públicos.

A disponibilização dos elementos de comunicação visual é necessária para facilitar a localização e o acesso dos usuários aos ambientes e serviços públicos, divulgar informações de interesse da população, orientar a circulação nos espaços e proporcionar adequada comunicação das ações, intervenções, reformas, ampliações, inaugurações e demais atividades realizadas pela Administração Municipal.

A medida também contribui para a padronização da identidade visual dos espaços públicos, assegurando uniformidade, legibilidade e adequada apresentação institucional, além de possibilitar a atualização ou substituição dos elementos de comunicação conforme as necessidades de cada Secretaria, órgão ou unidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável das demandas, permitindo o atendimento de diferentes unidades conforme a necessidade efetiva da Administração, de forma parcelada e planejada, proporcionando maior agilidade, racionalização dos procedimentos e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O planejamento da solução, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, possibilita o estabelecimento prévio de especificações, padrões de qualidade, dimensões, materiais, condições de fornecimento, instalação, quando aplicável, e demais requisitos necessários à adequada execução das demandas, reduzindo a ocorrência de soluções improvisadas ou despadronizadas.

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e transparência, estando alinhada



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas conclusões e necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, bem como nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, visando assegurar solução adequada, padronizada e eficiente para as necessidades de comunicação visual e identificação institucional.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no registro de preços para eventual fornecimento, confecção e, quando aplicável, instalação de elementos destinados à comunicação visual, identificação, orientação e divulgação institucional nos espaços públicos municipais, abrangendo as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades da Administração Pública Municipal de Taubaté.

Os elementos deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais, formatos, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observando os padrões de identidade visual definidos pela Administração Municipal.

A confecção deverá observar as artes, modelos e informações fornecidas pela unidade solicitante. Quando necessária a elaboração ou adequação da arte, esta deverá ser realizada pela empresa responsável e encaminhada previamente à unidade solicitante para aprovação, antes do início da produção. Os modelos disponibilizados pela Administração constituirão referência, podendo ser complementados ou ajustados conforme as informações específicas de cada demanda.

Durante a sessão de disputa, não será necessária a apresentação de catálogo dos materiais, salvo quando expressamente previsto no Edital. A conformidade dos elementos será verificada de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e na arte previamente aprovada, quando aplicável.

O atendimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, mediante emissão da respectiva autorização de fornecimento ou documento equivalente, observados os quantitativos, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Quando prevista a instalação, esta deverá ser realizada pela empresa responsável pelo fornecimento, nos endereços indicados pela unidade solicitante. A instalação deverá utilizar materiais e métodos de fixação adequados às características de cada elemento e do local, assegurando estabilidade, segurança e adequado acabamento.

Para os elementos que possuam instalação prevista, a unidade solicitante realizará o agendamento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prévio com a empresa responsável e, quando necessário, com o setor municipal competente pelo acompanhamento da execução. A instalação deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração e de acordo com as condições de funcionamento do local.

Os profissionais responsáveis pela execução deverão estar devidamente identificados, mediante crachá e/ou uniforme, e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades realizadas, responsabilizando-se pela observância das normas de segurança aplicáveis.

Eventuais danos ou avarias causados às instalações, estruturas, mobiliários ou equipamentos existentes em decorrência da execução dos serviços deverão ser reparados pela empresa responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Ao término da instalação, o local deverá ser entregue limpo e organizado, livre de resíduos, embalagens, restos de materiais ou quaisquer outros elementos decorrentes da execução.

Os materiais e serviços serão submetidos à conferência pela unidade solicitante, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas. Em caso de defeitos, avarias, erros de fabricação, falhas de acabamento, instalação inadequada ou incompatibilidade com as especificações e arte aprovada, quando aplicável, deverá ser realizada a substituição, correção ou reposição, sem ônus adicional para a Administração.

Deverá ser assegurada garantia mínima de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da instalação, para os elementos que possuam instalação prevista, abrangendo defeitos de fabricação, acabamento e falhas decorrentes da instalação. Durante o período de garantia, eventuais desconformidades deverão ser corrigidas ou os elementos substituídos, sem ônus adicional para a Administração.

O prazo para atendimento das demandas será aquele estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou documento equivalente. Os prazos poderão ser ajustados nos casos de atrasos decorrentes de responsabilidade da Administração, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Quanto ao ciclo de vida, deverão ser observadas as características de durabilidade, resistência e adequação dos materiais às condições de utilização, buscando reduzir a necessidade de substituições frequentes e proporcionar maior aproveitamento dos recursos públicos.

No aspecto ambiental, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a produção, transporte e instalação, observando-se a legislação ambiental aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável das demandas, possibilitando o atendimento parcelado das diferentes Secretarias Municipais, órgãos e unidades da Administração Pública, conforme a necessidade efetiva e os quantitativos estimados.

Dessa forma, a solução proporciona maior padronização, organização e eficiência no atendimento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

das demandas de comunicação visual e identificação institucional, contribuindo para a adequada orientação dos usuários, divulgação de informações de interesse público, organização dos espaços e fortalecimento da identidade institucional do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Material	Descritivo	Quantidade
PLACAS INDICATIVA	CORREDOR PLACAS INDICATIVAS - MEDIDAS: 1,00M X 0,30M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM	142
FAIXA EXTERNA	FAIXA EXTERNA - MEDIDAS: 1,00M X 4,00M MATERIAL: LONA COM ILHÓS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES)	49
FAIXA EXTERNA	FAIXA EXTERNA - MEDIDAS: 2,00M X 1,00M MATERIAL: LONA COM ILHÓS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES)	49
FAIXA EXTERNA	FAIXA EXTERNA - MEDIDAS: 3,00M X 1,50M MATERIAL: LONA COM ILHÓS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES)	104
FAIXA INDICATIVA	FAIXA INDICATIVA - MEDIDAS: 0,50M X 1,00M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM	71
PLACA DE 40 CM DE LARGURA X INAUGURAÇÃO	PLACA DE INAUGURAÇÃO - PLACA DE AÇO DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADA, FABRICADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA, INSTALADA COM PARAFUSOS COM TAMPAS TIPO BOTÃO E ACABAMENTO EM INOX POLIDO.	95
PLACA DE RECEPÇÃO	PLACA DE RECEPÇÃO - MEDIDAS: 2,10M X 0,15M MATERIAL: ADESIVO APLICADO NO ACRILICO DO GUICHÊ COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES)	41
PLACA DE RECEPÇÃO	PLACA DE RECEPÇÃO - MEDIDAS: 1,17MX0,15M: ADESIVO APLICADO NO ACRILICO DO GUICHÊ COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES)	51
PLACAS DE PORTAS	PLACAS DE PORTAS -MEDIDAS: 0,40M X 0,20MMATERIAL: ADESIVO DEIMPRESSÃO DIGITAL DE ALTARESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0CORES) - APLICADO EM PVC2 MM	659
PLACAS INDICATIVAS	PLACAS INDICATIVAS - MEDIDAS: 1,50M X 0,60M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM	101



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PLACAS INDICATIVAS	PLACAS INDICATIVAS - MEDIDAS: 1,10M X 2,75M MATERIAL: LONA COM ILHÓS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES)	56
PLACAS INDICATIVAS	PLACAS INDICATIVAS - MEDIDAS: 0,50M X 1,95M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM	59
PLACAS INDICATIVAS	PLACAS INDICATIVAS - MEDIDAS: 1,00M X 0,60M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM	41
Material	Descritivo	Quantidade
PLACAS INDICATIVA	CORREDOR PLACAS INDICATIVAS - MEDIDAS: 1,00M X 0,30M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM	142
QUADRO DE AVISOS ENTRADA	QUADRO DE AVISOS ENTRADA -MEDIDAS: 0,80M X 1,20M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM	159
RECEPÇÃO	RECEPÇÃO - ACESSO AOS GUICHÊSMEDIDAS: 1,40M X 0,80M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM	64

Quantidades de materias solicitados por cada secretaria

Item	Descritivo	Cemume/ secretaria	SEDIS	sem abea	SEM OB	SE SP	SELQ V	SECE C	SEPLAN	SEDINT	TOTAL
PLACAS DE PORTAS	medidas: 0,40m X 0,20m material: adesivo de impressão digital de alta resolução policromia (4x0 cores) aplicado em PVC 2mm	8	240	20	20	20	200	90	60	1	659



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Faixa Indicativa	medidas: 0,50m X 1,00 m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) aplicado e m PVC 2mm	2	20	20	20	4	-		05		71
Quadro de avisos - entrada	medidas: 0,80m X 1,20 m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) aplicado e m PVC 2mm	4	75	10	20		50		10		159
RECEPÇÃO - Acesso aos Guichês	medidas: 1,40m X 0,80 m material: adesivo de impressão digital de alta resolução policromia (4x0 cores) aplicado em PVC 2mm	4	10	10	20		20		02		64
CORREDOR Placas Indicativas	medidas: 1,00m X 0,30 m material: adesivo de impressão digital de alta resolução -	2	10	10	20		100		05		142



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	policromia (4x0 cores) aplicado e m PVC 2mm									
Placas Indicativas	medidas: 1,50m X 0,60 m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) aplicado e m PVC 2mm	1	10		20	20	50		0	101
Placas Indicativas	medidas: 1,10m X 2,75 m material: Lon a com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)	1	10		20	5	20		0	56
Placas Indicativas	medidas: 0,50m X 1,95 m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) aplicado	1	10		20	8	20		0	59



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	m PVC 2mm ^e									
Placas Indicativas	medidas: 1,00m X 0,60m material: adesivo de impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores) aplicado e m PVC 2mm ^e	3	10		20	8			0	41
Placa de inauguração	PLACA DE AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 cm de largura x 60 cm de altura, instalada com parafusos com tampas tipo botão e acabamento em inox polido.	20	20	05	20		30		2	95



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FAIXA EXTERN A	medidas: 1,00m X 4,00 m material: Lon a com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)	1	15		20	8	-	5	0		49
FAIXA EXTERN A	medidas: 2,00m X 1,00 m material: Lon a com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)	1	15	10	20	3	-		0		49
FAIXA EXTERN A	medidas: 3,00m X 1,50 m material: Lon a com ilhós com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)	1	20	05	20	8	50		0		104



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Placas recepção	medidas: 2,10M x 0,15M material: adesivo aplicado o acrílico o guichê com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)	6	10	05	20	-	0	41
Placas recepção	medidas: 1,17Mx0,15M: adesivo aplicado o acrílico o guichê com impressão digital de alta resolução - policromia (4x0 cores)	16	10	05	20	-	0	51

4. Requisitos da Contratação

A solução deverá atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades da Administração Pública Municipal de Taubaté, observando as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Os materiais deverão ser confeccionados conforme as dimensões, materiais, formatos e especificações técnicas estabelecidas para cada item;
- A impressão deverá apresentar alta resolução, nitidez, legibilidade e fidelidade às cores da arte aprovada, utilizando policromia 4x0 cores;
- Os materiais destinados a ambientes externos deverão apresentar resistência compatível



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

com exposição ao sol, chuva, umidade e demais condições climáticas;

- Os modelos e artes fornecidos pela Administração deverão ser utilizados como referência para a confecção, podendo ser complementados ou ajustados conforme as informações encaminhadas pela unidade solicitante;
- Quando necessária a elaboração ou adaptação da arte, esta deverá ser previamente encaminhada à unidade solicitante para aprovação antes da confecção;
- Durante a sessão de disputa, não será necessária a apresentação de catálogo ou amostra, salvo previsão específica no Edital;
- Os materiais deverão ser devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte, evitando danos que comprometam sua utilização ou apresentação;
- Deverá ser mantida a padronização visual e institucional estabelecida pela Administração Municipal, independentemente da Secretaria, órgão ou unidade solicitante.

Instalação

A Placa de Inauguração e as Faixas Externas deverão ser fornecidas com instalação nos endereços indicados pelas respectivas unidades solicitantes das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades da Administração Pública Municipal.

A instalação deverá ser realizada por equipe devidamente identificada e capacitada, utilizando ferramentas e materiais de fixação adequados. A fixação da Placa de Inauguração deverá utilizar parafusos com botão de rosca interna em ABS cromado, ou material equivalente definido no Termo de Referência, visando proporcionar adequado acabamento e dificultar sua remoção indevida.

O agendamento da instalação será realizado previamente pela unidade solicitante junto à responsável pela execução e, quando aplicável, ao setor municipal competente pelo acompanhamento e manutenção do local.

Eventuais danos causados à infraestrutura durante a instalação deverão ser reparados sem ônus para a Administração, devendo o local ser entregue limpo e organizado após a execução.

Garantia

Deverá ser assegurada garantia mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da instalação, especificamente para:

- Placa de Inauguração;
- Faixas Externas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, impressão, acabamento, fixação e demais falhas decorrentes da confecção ou instalação.

Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

Atendimento das demandas

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos estimados constituem referência para o planejamento, não implicando obrigatoriedade de utilização integral, sendo o atendimento condicionado à necessidade efetiva da Administração.

As demandas poderão ser encaminhadas por diferentes Secretarias, órgãos e unidades municipais durante a vigência do Registro de Preços, devendo o atendimento observar as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução deverá possibilitar a manutenção da padronização visual e institucional dos espaços públicos municipais, observando os modelos, cores, logotipos, tipografias e demais elementos definidos pela Administração.

5. Modelo de execução do objeto

O prazo de garantia será de 30 dias corridos tanto para o objeto como para a instalação, objetivando assegurar a municipalidade de eventuais erros de fabricação e de instalação. O prazo de entrega e instalação será de 30 dias corridos, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

É obrigação por parte de a CONTRATADA fornecer objeto, novos e em conformidade com o descritivo técnico. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto solicitado pela CONTRATANTE, na forma e quantidades solicitadas dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

No ato da entrega o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da Unidade Solicitante, que deverá verificar se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Estudo Técnico.

Informamos que após a emissão da autorização de fornecimento, a unidade solicitante deverá enviar o nome da unidade, nome das autoridades e data de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

inauguração. O cronograma da instalação será fornecido previamente pela Secretaria Municipal de Saúde

6. Modelo de gestão do contrato

Caberá à Unidade solicitante o acompanhamento da solicitação de compra desde a solicitação de consumo até a entrega final.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca e modelo do objeto, deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, desde que bem justificados e com documentos que comprovem a necessidade.

Caberá ao gestor do contrato a fiscalização do cumprimento integral do contrato.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ ou preposto. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus a Contratante.

Sendo de responsabilidade:

- Gestor: Tendara Joice dos Santos Nascimento

ASSESSOR DE ARTICULACAO POLITICA E CAPTACAO DE RECURSOS DA SAUDE

- Fiscal: Luiz Felipe Andre Coelho,
 - Chefe de Seção.

A comunicação entre contratante e contratada ocorrerá prioritária via 1Doc, e podendo ser usado como via auxiliar o Email saudecompras.taubate@gmail.com .

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atendem as especificações estabelecidas pela contratante. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca/modelo do objeto deverão ser protocoladas antes do vencimento do prazo de entrega para avaliação da unidade requisitante, devidamente justificados e, se for o caso, com documentos anexados que comprovem a necessidade da prorrogação.

Além disso, são previstas as seguintes sanções em caso de descumprimento contratual:

Lei Federal nº 14.133/2021:

“ ...

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

...

7. Critério de Medição e Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
- Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
- Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação constante no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

9. Estimativa do Valor da Cotação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 747/2026

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 246.689.1 - CORREDOR PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,00M X 0,30M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM **Qtde.:** 142 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		90,0000	R\$ 12.780,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
1	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRES.LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		60,0000	R\$ 8.520,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
1	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		86,0000	R\$ 12.212,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 78,6667	R\$ 11.170,67

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 246.61.6 - FAIXA EXTERNA MEDIDAS: 1,00M X 4,00M MATERIAL: LONA COM ILHÓS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) **Qtde.:** 49 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		360,0000	R\$ 17.640,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
2	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRES.LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		360,0000	R\$ 17.640,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
2	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		340,0000	R\$ 16.660,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 353,3333	R\$ 17.313,33

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 246.61.7 - FAIXA EXTERNA MEDIDAS: 2,00M X 1,00M MATERIAL: LONA COM ILHÓS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE **Qtde.:** 49 UN



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES)

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	16576	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		180,0000	R\$ 8.820,00
		Data Orçamento:	05/08/2026				
3	15700	LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRES.LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		180,0000	R\$ 8.820,00
		Data Orçamento:	06/08/2026				
3	6865	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		170,0000	R\$ 8.330,00
		Data Orçamento:	11/08/2026				
Médias Unitário / Total :						R\$ 176.6667	R\$ 8.656,67

PCR0056

Versão 03/12/2025 - 14:50

1/ 6



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 747/2026

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 246.61.8 - FAIXA EXTERNAMEDIDAS: 3,00M X 1,50M MATERIAL: LONA COM ILHÓS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) **Qtde.:** 104 UN

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	16576	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		405,0000	R\$ 42.120,00
	Data Orçamento:		05/08/2026				
4	15700	LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRES.LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		405,0000	R\$ 42.120,00
	Data Orçamento:		06/08/2026				
4	6865	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		383,0000	R\$ 39.832,00
	Data Orçamento:		11/08/2026				
Médias Unitário / Total :						R\$ 397,6667	R\$ 41.357,34

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 246.61.5 - FAIXA INDICATIVAMEDIDAS: 0,50M X 1,00M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM **Qtde.:** 71 UN



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		150,0000	R\$ 10.650,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
5	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACAO LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		100,0000	R\$ 7.100,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
5	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		143,0000	R\$ 10.153,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 131,0000	R\$ 9.301,00

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 105.1.92 - PLACA DE INAUGURAÇÃO PLACA DE AÇO DE INAUGURAÇÃO PERSONALIZADA, FABRICADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE ALTURA, INSTALADA COM PARAFUSOS COM TAMPAS TIPO BOTÃO E ACABAMENTO EM INOX POLIDO. **Qtde.:** 95 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		480,0000	R\$ 45.600,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
6	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACAO LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		720,0000	R\$ 68.400,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
6	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		380,0000	R\$ 36.100,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				

PCR0056

Versão 03/12/2025 - 14:50

2/ 6



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 747/2026

Médias Unitário / Total : **R\$ 526,6667** **R\$ 50.033,34**

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Item : 105.1.93 - PLACA DE RECEPÇÃOMEDIDAS: 2,10M X 0,15M MATERIAL: ADESIVO APLICADO NO ACRILICO DO GUICHÊ COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES)						Qtde.: 41 UN
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		126,0000	R\$ 5.166,00
	Data Orçamento:		05/08/2026			
7	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACAO LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		110,2500	R\$ 4.520,25
	Data Orçamento:		06/08/2026			
7	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		189,0000	R\$ 7.749,00
	Data Orçamento:		11/08/2026			
Médias Unitário / Total :					R\$ 141,7500	R\$ 5.811,75

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 105.1.94 - PLACA DE RECEPÇÃO MEDIDAS: 1,17MX0,15M: ADESIVO APLICADO NO ACRILICO DO GUICHÊ COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES)						Qtde.: 51 UN
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		70,2000	R\$ 3.580,20
	Data Orçamento:		05/08/2026			
8	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRES.LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		61,5000	R\$ 3.136,50
	Data Orçamento:		06/08/2026			
8	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		106,0000	R\$ 5.406,00
	Data Orçamento:		11/08/2026			
Médias Unitário / Total :					R\$ 79,2333	R\$ 4.040,90

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 105.0.2 - PLACAS E PORTAS MEDIDAS: 0,40M X 0,20M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2 MM						Qtde.: 659 PLA
Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		24,0000	R\$ 15.816,00
	Data Orçamento:		05/08/2026			
9	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACAO LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		16,0000	R\$ 10.544,00
	Data Orçamento:		06/08/2026			
9	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		23,0000	R\$ 15.157,00
	Data Orçamento:		11/08/2026			



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 747/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 21,0000 R\$ 13.839,00

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 105.0.3 - PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,50M X 0,60M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM **Qtde.:** 101 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		270,0000	R\$ 27.270,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
10	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACAO LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		180,0000	R\$ 18.180,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
10	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		257,0000	R\$ 25.957,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 235,6667	R\$ 23.802,34

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 105.0.4 - PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,10M X 2,75M MATERIAL: LONA COM ILHÓS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) **Qtde.:** 56 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		272,2500	R\$ 15.246,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
11	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACAO LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		272,2500	R\$ 15.246,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
11	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		258,0000	R\$ 14.448,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 267,5000	R\$ 14.980,00

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Item : 105.0.5 - PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 0,50M X 1,95M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM Qtde.: 59 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		585,0000	R\$ 34.515,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
12	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACAO LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		195,0000	R\$ 11.505,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
12	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		278,0000	R\$ 16.402,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				

PCR0056

Versão 03/12/2025 - 14:50

4/ 6



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 747/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 352,6667 R\$ 20.807,34

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 105.0.6 - PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,00M X 0,60M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM Qtde.: 41 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		180,0000	R\$ 7.380,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
13	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRESENTACAO LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		120,0000	R\$ 4.920,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
13	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		171,0000	R\$ 7.011,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				

Médias Unitário / Total : R\$ 157,0000 R\$ 6.437,00

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Item : 246.135.11 - QUADRO DE AVISOS - ENTRADA MEDIDAS: 0,80M X 1,20M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM Qtde.: 159 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		288,0000	R\$ 45.792,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
14	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRES.LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		192,0000	R\$ 30.528,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
14	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		274,0000	R\$ 43.566,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 251,3333	R\$ 39.961,99

Solicitação de Compra 1507/2026

Objeto : Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Item : 246.688.1 - RECEPÇÃO - ACESSO AOS GUICHÊS MEDIDAS: 1,40M X 0,80M MATERIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - POLICROMIA (4X0 CORES) - APLICADO EM PVC 2MM Qtde.: 64 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	16576 LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME	05.409.414/0001-92	Sim		336,0000	R\$ 21.504,00
	Data Orçamento:	05/08/2026				
15	15700 LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E REPRES.LTDA-ME	05.773.259/0001-99	Sim		224,0000	R\$ 14.336,00
	Data Orçamento:	06/08/2026				
15	6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12	Sim		320,0000	R\$ 20.480,00
	Data Orçamento:	11/08/2026				

PCR0056

Versão 03/12/2025 - 14:50

5/ 6



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 747/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 293,3333 R\$ 18.773,33

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
6865 SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI - ME	02.135.644/0001-12 Sim	R\$ 115.370,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15700

LETRAPLAC COMUNICACAO VISUAL E
REPRES.LTDA-ME

05.773.259/0001-99 Sim

R\$ 113.289,75

Desclassificação

Motivo

Total para o Menor Preço: R\$ 228.659,75

Total para o Maior Preço: R\$ 341.088,00

Total para a Média Cotada: R\$ 286.286,00

Justificativa :

Aquisição de PLACAS INDICATIVAS, QUADRO DE AVISOS E PLACAS DE INAUGURAÇÃO destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência

Estimativa da Contratação: R\$ 286.286,00

REJATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.447/2022.

1. OBJETO: fornecimento, confecção e, quando aplicável, instalação de elementos de comunicação visual e identificação institucional, destinados às Secretarias Municipais e demais órgãos, unidades e espaços da Administração Pública Municipal de Taubaté
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De 05 a 11 Agosto de 2026.
3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de (X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:
4. METODOLOGIA APLICADA: Foi utilizado o Inciso IV do art. 23 Da Lei Federal nº 14.133/21
5. COLABORADOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO PESQUISA: Stefanie Grazielle Abud –
Setor de Compras da Secretaria de Saúde

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 Da Lei Federal nº 14.133/21

() I - Painel de Preços — compras.gov (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

Ou

() I - *composição de custos unitários menores ou iguais m mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.*

Conforme tabela de composição anexa.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior m data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (<https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1> ou <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>)

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento .

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Objeto	Fornecedor	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R°)
Placa de portas, medidas: 0,40m X 0,20m	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$16,00
Placa de portas, medidas: 0,40m X 0,20m	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$23,00
Placa de portas, medidas: 0,40m X 0,20m	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$24,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,00M X 0,30M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 60,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,00M X 0,30M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 86,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,00M X 0,30M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 90,00
FAIXA EXTERNA MEDIDAS: 1,00M X 4,00M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 360,00
FAIXA EXTERNA MEDIDAS: 1,00M X 4,00M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS	11/08/2026	R\$ 340,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

	EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12		
FAIXA EXTERNA MEDIDAS: 1,00M X 4,00M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 360,00
FAIXA EXTERNA MEDIDAS: 2,00M X 1,00M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 180,00
FAIXA EXTERNA MEDIDAS: 2,00M X 1,00M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 170,00
FAIXA EXTERNA MEDIDAS: 2,00M X 1,00M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 180,00
FAIXA EXTERNAMEDIDAS: 3,00M X 1,50M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 405,00
FAIXA EXTERNAMEDIDAS: 3,00M X 1,50M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 383,00
FAIXA EXTERNAMEDIDAS: 3,00M X 1,50M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 405,00
FAIXA INDICATIVA MEDIDAS: 0,50M X 1,00M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

FAIXA INDICATIVA MEDIDAS: 0,50M X 1,00M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 143,00
FAIXA INDICATIVA MEDIDAS: 0,50M X 1,00M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 150,00
PLACA DE INAUGURAÇÃO	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 720,00
PLACA DE INAUGURAÇÃO	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 380,00
PLACA DE INAUGURAÇÃO	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 480,00
PLACA DE RECEPÇÃO MEDIDAS: 2,10M X 0,15M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 110,25
PLACA DE RECEPÇÃO MEDIDAS: 2,10M X 0,15M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 189,00
PLACA DE RECEPÇÃO MEDIDAS: 2,10M X 0,15M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 126,00
PLACA DE RECEPÇÃO MEDIDAS: 1,17MX0,15M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 61,50



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PLACA DE RECEPÇÃO MEDIDAS: 1,17MX0,15M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 106,00
PLACA DE RECEPÇÃO MEDIDAS: 1,17MX0,15M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 70,20
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,50M X 0,60M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 180,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,50M X 0,60M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 257,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,50M X 0,60M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 270,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,10M X 2,75M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 272,25
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,10M X 2,75M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 258,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,10M X 2,75M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 272,25
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 0,50M X 1,95M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 195,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 0,50M X 1,95M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 278,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 0,50M X 1,95M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 585,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,00M X 0,60M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 120,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,00M X 0,60M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 171,00
PLACAS INDICATIVAS MEDIDAS: 1,00M X 0,60M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 180,00
QUADRO DE AVISOS – ENTRADA MEDIDAS: 0,80M X 1,20M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 192,00
QUADRO DE AVISOS – ENTRADA MEDIDAS: 0,80M X 1,20M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 274,00
QUADRO DE AVISOS – ENTRADA MEDIDAS: 0,80M X 1,20M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 288,00
RECEPÇÃO - ACESSO AOS GUICHÊS MEDIDAS: 1,40M X 0,80M	Letraplac Comunicação Visual e Representação LTDA. CNPJ 05.773.259/0001-99	06/08/2026	R\$ 224,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RECEPÇÃO - ACESSO AOS GUICHÊS MEDIDAS: 1,40M X 0,80M	SPELL COMUNICACAO VISUAL E MOVEIS EIRELI – ME – CNPJ - 02.135.644/0001-12	11/08/2026	R\$ 320,00
RECEPÇÃO - ACESSO AOS GUICHÊS MEDIDAS: 1,40M X 0,80M	LOGO TIPOS COMUNICACAO LTDA. ME- CNPJ- 05.409.414/0001-92	05/08/2026	R\$ 336,00

Justificativa para a escolha dos fornecedores: Considerando a especificidade dos itens de comunicação visual, que apresentam diferentes dimensões, materiais, acabamentos, processos de impressão e, quando aplicável, instalação, optou-se pela realização de pesquisa diretamente com fornecedores especializados, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada estimativa do valor da contratação e à busca de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

As consultas realizadas em bases de preços disponíveis não apresentaram parâmetros suficientes e plenamente comparáveis para todos os itens, especialmente quanto às características, dimensões e especificações específicas pretendidas pela Administração. Assim, os orçamentos obtidos diretamente junto aos fornecedores foram utilizados como referência para a formação do preço estimado, por apresentarem maior aderência às especificações técnicas e às condições efetivamente previstas para a contratação, contribuindo para a obtenção de uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação formal:

Fornecedor	Data do envio do pedido de Orçamento	Contato
Silk Brindes	06/08/2026	silkbrindes@live.com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Manero placas	05/08/2026	ronaldomanero@ig.com.br
Inove art	05/08/2026	inove@inove.art.br
Seomys	05/08/2026	atendimento@seomys.com.br
O rei das placas	05/08/2026	contato@oreidasplacas.com.br
Imprimak	05/08/2026	comercial@imprimak.com.br
Arte maiz	05/08/2026	cotacao@artemaiz.com.br

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

() VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

() VI - outros critérios ou métodos_____.

8. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

Preço Estimado	R° 286.286,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais)
-----------------------	--



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 8 (oito) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

10. Recebimento

O prazo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento.

No ato da entrega, deverá ser acompanhado do material, nota fiscal referente ao item a ser entregue.

Após a entrega e instalação em definitivo, a unidade solicitante deverá verificar se o item foi entregue em conformidade com o estabelecido em edital. Caso o item tenha sido entregue em conformidade, será atestado o recebimento do material e a nota fiscal encaminhada para o pagamento.

Caso o item entregue não esteja em conformidade com o estabelecido no instrumento editalício, a unidade solicitante deverá comunicar à CONTRATADA do ocorrido, para que proceda quanto à substituição do item ou da instalação.

11. Adequação Orçamentária

Não se Aplica por se Tratar de Ata de Registro de Preços

12. Especificação do produto, inclusive por meio do catálogo eletrônico de padronização

Informamos que não é possível atender o presente requisito, visto que, conforme Anexo A, não constam nenhum dos itens neste Termo de Referência no Cadastro Eletrônico do Painel Nacional de Contratações Públicas.

Informamos que se trata de bens de natureza comum.

Declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência cumprem com os requisitos mínimos exigidos na Lei 14.133/2021.

Tendara Joice dos Santos Nascimento
ASSESSOR DE ARTICULACAO POLITICA E CAPTACAO DE RECURSOS DA SAUDE

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13/08/2026, 09:27

Catálogo Eletrônico de Padronização

Ir para o conteúdo

Ir para a navegação

Ir para a busca

Ir para o rodapé

gov.br

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Institucional

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

Participe

Atalhos gov.br

Entrar com gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Catálogo Eletrônico de Padronização

Catálogo Eletrônico de Padronização

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da [Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022](#).

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda, tem o seu **procedimento de padronização** definido no art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual é constituído das seguintes etapas:

Minuta e Comissão	Parecer Técnico	Minutas Padronizadas	Audiência Pública
1) conforme política envolvida pelo 2) CATMAT/CATSER: padronização formada por nos (maioria servidor	• Especificações técnicas, estéticas e de desempenho; • Análise de contratações anteriores; • Custo (conexão com o painel para consulta de preços); • Condições de manutenção e garantia, se houver;	• Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; • Minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; • Minuta de contrato e de ata de registro de preços; • Matriz de alocação de riscos, se houver; • Utilização dos modelos de licitações e contratos da AGU; • Devem ser submetidas à consulta pública;	• Convocação de 8 dias úteis; • Apresentação de principais pontos de padronização de • Início da consult
Minutas padronizadas para consulta pública	Tratamento das Sugestões	Aprovação da Seges	Publicações
• Minutas padronizadas para consulta pública; • Dias úteis para contribuições; • Início da audiência pública;	• Tratamento das contribuições recebidas durante o período da consulta pública; • Compilação das sugestões às minutas, quando for o caso; • Submissão das minutas compiladas à autoridade superior com despacho motivado sobre a adoção do padrão;	• Após aprovação da autoridade competente, submeter as minutas padronizadas à Seges para aprovação;	• Publicar o result. padronização no entidade respon • Encaminhar o pr do(s) item(s) à Se Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Fed

13/08/2026, 09:27

Catálogo Eletrônico de Padronização

Ir para o conteúdo

Ir para a navegação

Ir para a busca

Ir para o rodapé

FEZADOS

Água mineral natural, sem gás

Café e açúcar

AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - TELEFONE (0XX12) 3625.5010/5011



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026

ANEXO – VIII

MODELOS

FAIXA EXTERNA



medidas: 1,00m X 4,00m
material: Lona com ilhós com
impressão digital de alta
resolução - policromia (4x0
cores)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PLACAS DE PORTAS



medidas: 0,40m X 0,20m
material: adesivo de
impressão digital de alta
resolução - policromia (4x0
cores) - aplicado em PVC
2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EXTERNO
Faixa Indicativa



medidas: 0,50m X 1,00m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ENTRADA



medidas: 0,80m X 1,20m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RECEPÇÃO
Acesso aos Guichês



medidas: 1,40m X 0,80m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RECEPÇÃO
Guichês



TRIAGEM



medidas: 2,10M x 0,15M
material: adesivo aplicado no
acrílico do guichê com
impressão digital de alta
resolução - policromia (4x0
cores)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RECEPÇÃO
Guichês



TRIAGEM



TAUBATÉ

TRIAGEM



medidas: 2,47M x 0,15M
material: adesivo aplicado no
acrílico do guichê com
impressão digital de alta
resolução - policromia (4x0
cores)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

GUICHÊS Indicativos



GUICHÊ 1



CEMUME **GUICHÊ 7** +CEMUME  **GUICHÊ 6** +CEMUME +CEMUME **GUICHÊ 5** +CEMUME  **GUICHÊ 4**

GUICHÊ 4 +CEMUME +CEMUME **GUICHÊ 3** +CEMUME  **GUICHÊ 2** +CEMUME +CEMUME **GUICHÊ 1** +CEMUME

medidas: conforme projeto
material: adesivo aplicado no
acrílico do guichê com
impressão digital de alta
resolução - policromia (4x0
cores)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CORREDOR
Placas Indicativas



medidas: 1,00m X 0,30m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CORREDOR
Placas Indicativas



medidas: 1,00m X 0,30m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

GUICHÊ 08
Placas Indicativas



medidas: 1,50m X 0,60m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESTADO
Placas Indicativas



**ENTREGA DE MEDICAMENTOS DO
GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL**

medidas: 1,10m X 2,75m
material: Lona com ilhós com
impressão digital de alta
resolução - policromia (4x0
cores)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESTADO
Placas Indicativas



**ENTREGA DE MEDICAMENTOS DO
GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL**

medidas: 0,50m X 1,95m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESTADO
Placas Indicativas



medidas: 1,00m X 0,60m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESTADO
Placas Indicativas



**PROTOCOLO DE
PROCESSOS
1º VEZ E
RENOVAÇÃO**

medidas: 1,00m X 0,60m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESTADO
Placas Indicativas



**RETIRADA DE
MEDICAMENTOS**

medidas: 1,00m X 0,60m
material: adesivo de impressão
digital de alta resolução -
policromia (4x0 cores) - aplicado
em PVC 2mm